



LEI MUNICIPAL N.º 414/2.000, ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI 007/2.000, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.000.

LEI MUNICIPAL N.º 414/2.000, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTES URBANOS LOCALIZADOS NA QUADRA N.º 18 DO LOTEAMENTO SÃO JOÃO, NA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA – MT.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA FORMA DA LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal a proceder a doação em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, dos Lotes Urbanos de N.º 03 e 04 localizados na Quadra de N.º 18 do Loteamento São João, cidade de Nova Olímpia – MT, para a Empresa J. P. Biási Madeiras, inscrita no CGC 02562350/0001 – 77 e Inscrição Estadual N.º 13.181.724 – 8 com sede a Rua Paraguai N.º 737 Bairro São João, na cidade de Nova Olímpia – MT.

Art. 2º - Fica estabelecido que os Lotes Urbanos objetos de doação através da presente Lei, destinam – se a ampliação das instalações da Empresa J. P. Biási Madeiras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 14 de Março
de 2.000.


JOSE ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE
Prefeito Municipal.